**Lei 509/2013**

**04 de junho de 2013.**

***Concede reposição de subsídios aos Conselheiros Municipais do Conselho Tutelar do Município de Santa Lucia – Pr.***

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reposição de Subsidio aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Lucia/PR, a partir de **1º de Janeiro de 2.013**, na ordem de **9% (nove por cento**), respeitando a aplicabilidade de reajuste definido pelo **Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2012.**

Art. 2º - Os valores apurados como diferença entre R$ 622,00 e R$ 678,00 será devido em folha de pagamento a titulo de “reajuste salarial” aos Conselheiros Tutelares que percebiam a época da promulgação do citado decreto valor inferior àquele definido.

I - A aplicação da diferença apurada terá efeito aos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal